

DESPACHO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO - GPI Nº 3389/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 079/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2025

Regência Lei Federal Nº 14.133/2021.

A empresa DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, sediada na Rua Maria José da Silva Rocha, nº 109, no bairro Santo Antônio, na cidade de Vespasiano, estado de MG, 33200396, cujo CNPJ é 47 860 599/0001-05, neste ato representado por VIVIANE FRANCINO FERREIRA, portadora do CPF: 88429709649, encaminhou à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, o pedido de cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 211/2025, decorrentes do Processo Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, sob o seguinte argumento:

A proposta apresentada por esta Licitante, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 014/2025, tem como objeto o fornecimento de "lixeira de rua modelo tela moeda".

Conforme comunicado anexo, nosso fornecedor principal, a **Metalúrgica Santa Edwirges**, informou a impossibilidade de fabricar o produto com as especificações e medidas exigidas no Edital, em especial o modelo "tela moeda dupla" com as dimensões e personalização solicitadas.

Essa impossibilidade, de natureza técnica, torna a proposta apresentada por esta empresa materialmente **inexequível**. A inviabilidade de atender a um requisito técnico fundamental do Edital de Licitação, que vincula a todos os participantes, configura um vício insanável na proposta.

De acordo com o Comunicado Interno 010/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, as discrepâncias são significativas e comprometem a funcionalidade e durabilidade esperadas do produto e a empresa sinalizou impossibilidade de adequação de seu produto àquele descrito no edital. Diante disso torna-se inviável prosseguir com o fornecimento do produto.

Dessa forma, considerando que a Decreto Municipal nº 4.278/2013, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Registro de Preços, dispõe:

Art. 17. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I - por razão de interesse público, ou;
- II - no pedido do fornecedor.



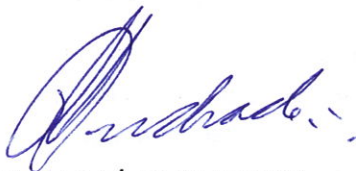
A Administração não tem interesse em impor obrigação ao Fornecedor que possa dificultar o fornecimento do item e, conseqüentemente, prejudicar o interesse público.

DECIDE:

Pelos fundamentos expostos, **CANCELAR a Ata de Registro de Preços Nº 211/2025, Processo Licitatório nº 079/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025.**

Cientifique-se e cumpra-se os atos decorrentes.

Jaboticatubas, 22 de agosto de 2025.



RACLY ARAÚJO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTITUBAS/MG

Publicado no período de 22/08/2025
a 29/08/2025

